



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – SMF

UASG 984625

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro) para sorteio aos beneficiários da Lei Municipal n.º 4.179, de 09 de junho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Orçamento estimado: Não sigiloso

Data-base: março/2023

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no *link* licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Consultas de caráter técnico ou legal e impugnações: Conforme **item 5** deste Edital.

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: **até às 07:59H do dia 07/06/2024.**

Abertura das Propostas e sessão de lances: **a partir das 08:00H do dia 07/06/2024.**

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE

ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS;
APÊNDICE DO ANEXO I - a) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - TERMO DE GARANTIA.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – SMF, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) PARA SORTEIO AOS BENEFICIÁRIOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.179, DE 09 DE JUNHO DE 2021. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIAS.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023; Decretos Federais n.º 7.983/2013, 11.246/2022; Instruções Normativas SEGES/ME n.º 58/2022, 73/2022, 91/2022; Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro) para sorteio aos beneficiários da lei municipal n.º 4.179, de 09 de junho de 2021, em conformidade com o anexo I - termo de referências.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias: SMF – n.º 02.20600.001.04.122.0002.2.019. 3.3.90.31– Ficha n.º 144, fonte 1.500.000.0000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na Seção de Compras e Licitações - 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, até às 18:00 horas ou por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@ipatinga.mg.gov.br ou licitacoes.ipatinga@gmail.com, identificados com o assunto “Pregão Eletrônico n.º 01/2024”.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, no link correspondente a esta licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br), podendo ser acessadas por todos os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA ADESAO

6.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

7.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa, bem como também é **vedada a participação de cooperativas, pessoas físicas e empresas classificadas como microempreendedores individuais**, ante a dimensão do objeto a ser contratado.

7.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

7.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.5. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.6. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

7.2.7. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.2.8. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.9. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

7.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. SICAF;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

7.3.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

7.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agende de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O impedimento de que trata o subitem 7.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

7.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, a Licitante será convocada para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

8.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor global do objeto.

9.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

9.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

9.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da



Constituição Federal;

9.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

9.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

9.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

9.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

9.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

9.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem



efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

10.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.2. O(a) Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

11.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR DO ITEM.

11.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

11.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

11.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

11.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR DO ITEM da Proposta.

11.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

11.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e fechado e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final



e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.18. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

11.19. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.21. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

11.22. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

11.22.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao MENOR VALOR GLOBAL.

11.22.2. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Encerrada a classificação, após a definição da melhor Proposta, será verificada pelo Sistema Eletrônico a existência de ME/EPP com Proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da Proposta melhor classificada.

11.23. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em 2º (segundo) lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do Sistema Eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

11.23.1. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/EPP classificada em 2º (segundo) lugar, os demais beneficiários com Propostas até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.

11.23.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem em empate ficto, o Sistema fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.



11.23.3. Na hipótese de não classificação de ME/EPP, será classificada em 1º (primeiro) lugar a Proposta mais vantajosa apresentada.

11.24. O exercício do direito de preferência às ME/EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a Licitante apresentar declaração de observância deste limite.

11.24.1. Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

11.24.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do Contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

11.25. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

11.26. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.28. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.28.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.28.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.28.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) Pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.

12.1.1. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

12.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

12.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.



12.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

12.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

12.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado no **Anexo I** deste Edital.

12.5. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

12.5.1. O licitante deverá encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, a proposta ajustada ao último lance ofertado, anexando na opção “Enviar anexo”.

12.5.2. Nesse momento, deverá ser juntado catálogo que contenha todas as especificações técnicas do veículo ofertado, a fim analisar o atendimento ao objeto licitado.

12.6. Será desclassificada a Proposta que:

12.6.1. Contenha vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

12.6.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

12.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.9. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

12.10. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro.

12.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

12.12. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

12.13. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o subitem 11.22.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os documentos abaixo:

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que comtemple



os documentos exigidos abaixo.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 13.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 13.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 13.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 13.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;
 - 13.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
 - 13.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser



licitado.

13.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.5.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

13.5.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5.3. Documento comprobatório de fabricantes e/ou concessionária autorizada pelos fabricantes dos veículos, em atendimento as premissas da Lei nº 6.729/1979, quanto ao ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

13.5.4. Apresentar termo de garantia, conforme modelo constante no Anexo III.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

14.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

14.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. DO LICITANTE VENCEDOR

15.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

15.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.

15.1.3. Fornecer garantia técnica ao objeto pelo período determinado, sob a sua exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

15.1.4. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Ipatinga ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

15.1.5. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Ipatinga, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

15.1.6. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a execução do objeto.

15.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

15.1.8. Substituir e/ou reparar às suas expensas o objeto, nos quais se verificarem defeitos e/ou



mau funcionamento de qualquer natureza, a partir do conhecimento da demanda, devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal.

15.1.9. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.2. DO MUNICÍPIO

15.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

15.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

15.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.

15.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

15.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à entrega do objeto.

15.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

15.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

15.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO ENCERRAMENTO

17.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

18.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

18.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

19.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2. Não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:

19.2.1. Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

19.2.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

19.2.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.1.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.1.1.4. No caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.



19.2.1.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.1.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

19.2.1.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

19.2.1.3.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;

19.2.1.3.3. Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.1.3.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.1.3.5. Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

19.2.1.3.6. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.1.3.7. Dar causa à inexecução total do objeto do Contrato.

19.2.2. Nos Contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.2.3. Na hipótese em que o Licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou no Contrato, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

19.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

19.2.3.2. Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;

19.2.3.3. Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.

19.2.3.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;

19.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 19.2.2 e 19.2.3 deste Edital.

19.5. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

19.6. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

19.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Conforme Anexo I – Termo de Referências.

21. DA GARANTIA

21.1. Conforme Anexo I – Termo de Referências.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

22.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.6. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 22 de maio de 2024.

Mateus Alves Shinzato

Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro) para sorteio aos beneficiários da Lei Municipal n.º 4.179, de 09 de junho de 2021, abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA	VL. TOTAL
1	CARRO SEDAN PRETO, PRATA OU CORES METÁLICAS: Veículo de passeio MOTORIZAÇÃO acima de 98 CV. “ABS” e “EBD” – distribuição eletrônica de frenagem, 2 airbags (passageiro e motorista), Ar-condicionado, Direção elétrica, elétrico-hidráulica ou hidráulica, Banco do motorista com ajuste de altura, Banco traseiro com encosto para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos e traseiros de 3 pontos (inclusive o central), Espelhos retrovisores externos elétricos, Luz de freio elevada, Sistema de som AM/FM estéreo, Kit Multimídia de no mínimo 5” e conjunto de alto falantes, Antena no teto, Revestimentos dos bancos em tecido, 4 Rodas aro "14" ou acima de Aço com calotas, Estepe, Travamento elétrico das portas e Vidros elétricos em 02 portas ou mais. Transmissão manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. (Zero quilômetro) TODAS AS DESPESAS COM EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FICARÃO A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.	1	R\$ 107.641,33	R\$ 107.641,33

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. No dia 09 de junho de 2021 foi sancionada a lei municipal 4.179, criando o Programa de Educação Fiscal denominado Nota Premiada, e como estímulo autorizou o Poder Executivo a promover sorteio de prêmios em dinheiro ou de bens móveis aos cidadãos com a finalidade de fomentar a cidadania fiscal no Município de Ipatinga. O objetivo da lei é incrementar a arrecadação dos tributos municipais, notadamente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na medida em que incentiva os prestadores e os consumidores de serviços a cumprir os seus deveres fiscais perante a municipalidade.

2.2. A aquisição do carro para sorteio aos cidadãos residentes no Município de Ipatinga se faz necessária para fortalecer as iniciativas de fomento à cidadania fiscal. O objetivo principal é incentivar os munícipes a solicitarem aos prestadores de serviços a devida emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contribuindo assim para o incremento da arrecadação dos tributos municipais. O sorteio do carro servirá como um estímulo adicional para que os residentes participem desse processo, promovendo uma maior conscientização sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais e



o impacto positivo que isso gera no desenvolvimento da comunidade local.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O município de Ipatinga, regulamentado no Decreto Municipal nº 10.792/2023, estabeleceu que o Plano de Contratação Anual - PCA será elaborado no exercício de 2024, para cumprimento no exercício de 2025, desta forma as despesas inerentes a contratação pretendida neste termo será devidamente prevista no PCA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), modelo SEDAN. O valor de referência estimado para a presente aquisição perfaz o valor global de R\$ 107.641,33 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), que foram balizados pelos orçamentos anexos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta das dotações orçamentárias de n.º 02.20600.001.04.122.0002.2.019.339031.1.500.000.0000 (ficha 144) do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

6. GARANTIAS

6.1. 6.1 A adjudicatária deverá assinar o Termo de Garantia dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, na Av. Carlos Chagas, n.º 789, andar térreo, Cidade Nobre - Ipatinga/MG.

6.2. O prazo de vigência, contados a partir da sua assinatura do Termo de Garantia, pelo prazo mínimo de:

6.2.1. Veículo: de 36 (trinta e seis) meses.

6.3. Poderá a Administração, quando adjudicatária não assinar o Termo de Garantia ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A compra do veículo, visa a atender ao sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – Prefeitura Municipal de Ipatinga, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade do item. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, sendo: 1 – Frete; 2 – Impostos e 3 – Descarga. Devendo a entrega ser feita na Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada provisoriamente na Av. Carlos Chagas, nº 789 – Cidade Nobre, Ipatinga - MG, 35162-359.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. O veículo tipo SEDAN deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. CARRO SEDAN PRETO, PRATA OU CORES METÁLICAS: Veículo de passeio MOTORIZAÇÃO acima de 98 CV. “ABS” e “EBD” – distribuição eletrônica de frenagem, 2 airbags (passageiro e motorista), Ar-condicionado, Direção elétrica, elétrico-hidráulica ou hidráulica, Banco do motorista com ajuste de altura, Banco traseiro com encosto para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos e traseiros de 3 pontos (inclusive o central), Espelhos retrovisores externos elétricos, Luz de freio elevada, Sistema de som AM/FM estéreo, Kit Multimídia



de no mínimo 5" e conjunto de alto falantes, Antena no teto, Revestimentos dos bancos em tecido, 4 Rodas aro "14" ou acima de Aço com calotas, Estepe, Travamento elétrico das portas e Vidros elétricos em 02 portas ou mais. Transmissão manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. (Zero quilômetro). TODAS AS DESPESAS COM EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FICARÃO A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Por se tratar de aquisição de bens para fornecimento, respeitadas as premissas do item 17 deste Termo de Referência, a forma de execução deste objeto se dará em conformidade às Autorizações de Fornecimento, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), contidos no item subsequente.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 10.793/2023, fica designado como gestor do contrato o servidor: CÉLIO LUIZ DEPOLLO, Matrícula 109323-2.

10.2. Nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, fica designado como fiscal para fiscalizar a execução do contrato, o servidor: VANIL VIEIRA JUNIOR, Matrícula 117517-8.

10.3. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.5. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

11.1.1. Em moeda corrente;

11.1.2. Em até trinta (30) dias subsequentes à data da apresentação da nota fiscal relativa ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

11.1.3. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

11.1.4. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente a nota fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

11.1.5. Em caso de irregularidade da licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.1.7. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

11.1.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

11.1.9. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do



objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. DA LICITANTE VENCEDORA

13.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

13.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.

13.1.3. Fornecer garantia técnica ao objeto pelo período determinado, sob a sua exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

13.1.4. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Ipatinga ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

13.1.5. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Ipatinga, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

13.1.6. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a execução do objeto.

13.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

13.1.8. Substituir e/ou reparar às suas expensas o objeto, nos quais se verificarem defeitos e/ou mau funcionamento de qualquer natureza, a partir do conhecimento da demanda, devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal.

13.1.9. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

13.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

13.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

13.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

13.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.



13.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

13.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à entrega do objeto.

13.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

13.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

13.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Ato constitutivo:

14.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

14.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;

14.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;

14.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

14.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

16. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

16.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

16.3. Documento comprobatório de fabricantes e/ou concessionária autorizada pelos fabricantes dos veículos, em atendimento as premissas da Lei nº 6.729/1979, quanto ao ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ipatinga situada na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Cidade Nobre, no horário de 8 às 17hs.

17.2. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável, em relação à vontade da Licitante Vencedora e isento de má-fé.

17.3. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

17.4. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

17.5. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

17.6. Por ocasião da entrega do objeto, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

18. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

18.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

18.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

19.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º



14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

- 19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.2. Não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 19.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. Fraudar a licitação;
- 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:

19.2.1. Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

19.2.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- 19.2.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.2.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.2.1.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.1.1.4. No caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.
- 19.2.1.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.1.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - 19.2.1.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - 19.2.1.3.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 19.2.1.3.3. Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.2.1.3.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.2.1.3.5. Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
 - 19.2.1.3.6. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.2.1.3.7. Dar causa à inexecução total do objeto do Contrato.

19.2.2. Nos Contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.2.3. Na hipótese em que o Licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou no Contrato, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- 19.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
- 19.2.3.2. Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;



19.2.3.3. Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.

19.2.3.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;

19.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 19.2.2 e 19.2.3 deste Edital.

19.5. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

19.6. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

19.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA RESCISÃO

20.1. O Município de Ipatinga poderá rescindir o instrumento equivalente ao contrato, (empenho), independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Licitante Vencedora infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

20.1.1. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

20.1.2. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na entrega;

20.1.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da sua entrega a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

20.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

20.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

20.1.6. A dissolução da sociedade da Licitante Vencedora;

20.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique o fornecimento;

20.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;



20.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva do fornecimento de seu objeto.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

21.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

22. DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

22.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência define os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência.

Ipatinga, 11 de março de 2024.

Elaborado por:

Giovana Rafaela Lima Afonso Reis
Controladora de Dotações

Aprovado por:

Mateus Alves Shinzato
Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO I – APÊNDICE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidades Atendidas pelo Estudo: Secretária Municipal da Fazenda – SMF

1. Necessidade da contratação:

O presente certame visa à aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo sedan, para sorteio aos beneficiários da Lei Municipal n.º 4.179, de 09 de junho de 2021.

No dia 09 de junho de 2021 foi sancionada a lei municipal 4.179, criando o Programa de Educação Fiscal denominado Nota Premiada, e como estímulo autorizou o Poder Executivo a promover sorteio de prêmios em dinheiro ou de bens móveis aos cidadãos com a finalidade de fomentar a cidadania fiscal no Município de Ipatinga. O objetivo da lei é incrementar a arrecadação dos tributos municipais, notadamente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na medida em que incentiva os prestadores e os consumidores de serviços a cumprir os seus deveres fiscais perante a municipalidade.

A aquisição das 11 bicicletas para sorteio aos cidadãos residentes no Município de Ipatinga se faz necessária para fortalecer as iniciativas de fomento à cidadania fiscal. O objetivo principal é incentivar os munícipes a solicitarem aos prestadores de serviços a devida emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, contribuindo assim para o incremento da arrecadação dos tributos municipais. O sorteio das bicicletas servirá como um estímulo adicional para que os residentes participem ativamente desse processo, promovendo uma maior conscientização sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais e o impacto positivo que isso gera no desenvolvimento da comunidade local.

2. Descrição dos Requisitos de Contratação:

O veículo tipo SEDAN deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CARRO SEDAN PRETO, PRATA OU CORES METÁLICAS: Veículo de passeio **MOTORIZAÇÃO** acima de 98 CV. “ABS” e “EBD” – distribuição eletrônica de frenagem, 2 airbags (passageiro e motorista), Ar-condicionado, Direção elétrica, elétrico-hidráulica ou hidráulica, Banco do motorista com ajuste de altura, Banco traseiro com encosto para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos e traseiros de 3 pontos (inclusive o central), Espelhos retrovisores externos elétricos, Luz de freio elevada, Sistema de som AM/FM estéreo, Kit Multimídia de no mínimo



5” e conjunto de alto falantes, Antena no teto, Revestimentos dos bancos em tecido, 4 Rodas aro "14" ou acima de Aço com calotas, Estepe, Travamento elétrico das portas e Vidros elétricos em 02 portas ou mais. Transmissão manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. (Zero quilômetro).

TODAS AS DESPESAS COM EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FICARÃO A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A compra do veículo, visa a atender ao sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – Prefeitura Municipal de Ipatinga, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade do item. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, sendo: 1 – Frete; 2 – Impostos e 3 – Descarga. Devendo a entrega ser feita na Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada provisoriamente na Av. Carlos Chagas, nº 789 – Cidade Nobre, Ipatinga - MG, 35162-359.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), modelo SEDAN.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Para uma aquisição de carro para sorteio, os possíveis impactos ambientais podem ser menos significativos em comparação com projetos de grande escala, mas ainda é importante considerar medidas para mitigar qualquer impacto negativo. Aqui estão algumas sugestões:

1. Emissões de CO₂: Optar por um carro com baixas emissões de CO₂ ou, um veículo elétrico. Isso reduzirá as emissões de gases de efeito estufa durante a operação do veículo.
2. Consumo de combustível: Escolha um veículo com alta eficiência de combustível para reduzir o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões de poluentes durante o uso.
3. Descarte de resíduos: Garanta que o veículo seja adquirido de um fabricante que tenha políticas robustas de reciclagem e descarte responsável de componentes no final da vida útil do veículo.
4. Promoção da conscientização ambiental: Utilize o sorteio do carro como uma oportunidade para promover práticas sustentáveis entre os participantes, destacando a importância da escolha de veículos eficientes e a redução do impacto ambiental.
5. Compensação de carbono: Considere a possibilidade de compensar as emissões de carbono associadas ao uso do veículo por meio de projetos de reflorestamento, energia renovável ou outras iniciativas de compensação de carbono.



Embora os impactos ambientais diretos possam ser limitados, a conscientização e a promoção de práticas sustentáveis em todas as atividades, incluindo sorteios e promoções, são essenciais para promover uma cultura de responsabilidade ambiental.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição do veículo para sorteio como parte do Programa de Educação Fiscal em Ipatinga visam incluir:

1. Promoção da cidadania fiscal: Estimular a conscientização e a participação dos cidadãos no cumprimento de suas obrigações fiscais, incentivando a cobrança aos prestadores de serviços de notas fiscais.
2. Engajamento da comunidade: Envolver os cidadãos de Ipatinga em atividades educativas e de conscientização sobre a importância da educação fiscal para o desenvolvimento econômico e social do município.
3. Incentivo à participação: Motivar os cidadãos a participarem ativamente do programa de educação fiscal, oferecendo um incentivo tangível, como a oportunidade de ganhar um carro, bicicletas ou prêmios em dinheiro por meio do sorteio.
4. Fortalecimento do vínculo entre o governo e os cidadãos: Reforçar a relação de confiança e colaboração entre o Poder Executivo Municipal e os cidadãos de Ipatinga, demonstrando o compromisso do governo com a transparência e a responsabilidade fiscal.
5. Estímulo à emissão de notas fiscais: Incentivar os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços a emitirem notas fiscais de forma regular e correta, contribuindo para o combate à sonegação fiscal e para o aumento da arrecadação municipal.
6. Impacto positivo na economia local: Gerar um impacto positivo na economia de Ipatinga, por meio do estímulo ao consumo consciente e ao fortalecimento do comércio local.

Ao promover o sorteio do veículo como parte do programa de educação fiscal, o objetivo é criar uma cultura de responsabilidade fiscal e participação cidadã na comunidade de Ipatinga, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que há servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, bem como ambiente adequado da organização.

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO:



Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região, consulta nos maiores sites governamentais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência estimado para a presente aquisição perfaz o valor global de R\$ 107.641,33 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), que foram balizados pelos orçamentos anexos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Ipatinga, regulamentado no Decreto Municipal nº 10.792/2023, estabeleceu que o Plano de Contratação Anual - PCA será elaborado no exercício de 2024, para cumprimento no exercício de 2025, desta forma as despesas inerentes a contratação pretendida neste termo será devidamente prevista no PCA.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declara-se viável a presente contratação nos moldes propostos, considerando que os custos estão adequados ao planejamento e a solução atende as especificidades do órgão contratante.

Ipatinga, 11 de março de 2024.

Equipe de Planejamento:

Giovana Rafaela Lima Afonso Reis
Controladora de Dotações

Aprovado por:

Mateus Alves Shinzato
Secretário Municipal de Fazenda

CNPJ
Sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.876.424 / 0001-42

provisória - Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8000

FLS. RUB. 19.876.424 / 0001-42

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA/MODELO	VL. UNT.	VL. TOT.
1	CARRO SEDAN PRETO, PRATA OU CORES METÁLICAS: Veículo de passeio MOTORIZAÇÃO acima de 98 CV. “ABS” e “EBD” – distribuição eletrônica de frenagem, 2 airbags (passageiro e motorista), Ar-condicionado, Direção elétrica, elétrico-hidráulica ou hidráulica, Banco do motorista com ajuste de altura, Banco traseiro com encosto para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos e traseiros de 3 pontos (inclusive o central), Espelhos retrovisores externos elétricos, Luz de freio elevada, Sistema de som AM/FM estéreo, Kit Multimídia de no mínimo 5” e conjunto de alto falantes, Antena no teto, Revestimentos dos bancos em tecido, 4 Rodas aro "14" ou acima de Aço com calotas, Estepe, Travamento elétrico das portas e Vidros elétricos em 02 portas ou mais. Transmissão manual de no mínimo 5 velocidades ou automático. (Zero quilômetro) TODAS AS DESPESAS COM EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO FICARÃO A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.	1		R\$	R\$

Valor Global: R\$.....

No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços relativos ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Condições de pagto.: Conforme Edital

Data

Empresa/CNPJ

Responsável

Assinatura



ANEXO III – TERMO DE GARANTIA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Eu, _____ (nome completo), portador
do CPF _____,
_____, representante legal da empresa (nome da
empresa licitante/fabricante) _____, portadora
do CNPJ nº _____;
referente ao Pregão _____, processo gerenciado pela Prefeitura
Municipal de Ipatinga, **DECLARO que prestarei garantia contra eventuais defeitos
de fabricação pelo tempo determinado no Edital e Anexos que rege este pregão,**
conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	Valor	Prazo de Garantia

Declaro que o prazo inicial para prestação de garantia do produto ofertado contará a partir da data em que o produto for entregue no local determinado pela Contratante.

Local, _____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA]